

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 115, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em cumprimento de decisão judicial proferida no processo 1001321-04.2017.4.01.3400, Tribunal Regional Federal - TRF1 DF, 20ª Vara Federal, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 255/2018/DIAN/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do processo nº 23000.015651/2016-75, resolve:

Art. 1º Fica INDEFERIDO o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Obra de Assistência a Infância e a Sociedade - OASIS, inscrita no CNPJ nº 37.160.546/0001-10, com sede em Brasília/DF, em função do descumprimento de requisitos legais constantes da Lei nº 12.101/2009, considerando os fundamentos contidos na respectiva Nota Técnica.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, a entidade terá o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

(Publicação no DOU n.º 35, de 21.02.2018, Seção 1, página 21).